

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0007

M E N S A G E M nº

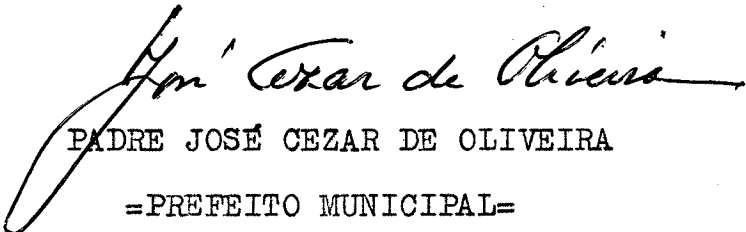
844

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À apreciação de Vossas Excelências submetemos
projéto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial até
a importância de Cr\$3.021,91.

O crédito em tela é destinado a ocorrer ao
pagamento de adicionais por tempo de serviço, atrasados, à funcio-
nária D. MARIA MENECHINI DOS SANTOS.

Assim expondo esperamos a aprovação dessa Ca-
sa ao presente projéto.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO

EM

11 NOV 1974

0003

As Comissões de Justiça E

S. Sessões, 12/11/74

Aprovado em 26/11/74 discussão.

S. Sessões, 29/11/74

Aprovado em Segunda discussão.

S. Sessões, 29/11/74

PROJETO DE Lei N. 972/74

(08 de NOVEMBRO/1974)

Dispõe s/ pagamento de adicionais, com abertura de crédito especial.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$3.021,91 (três mil vinte e um cruzeiros e noventa e um centavos), destinado a ocorrer ao pagamento de adicionais p/ tempo de serviço, referente aos quinquênios - nos períodos de 01/04/65 a 30/11/72, a funcionária D. MARIA MENEGHINI DOS SANTOS.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial da rubrica : . . . 232-3.2.1.067 - Transferências Correntes - Subvenção ao Consórcio de Promoção Social - Cr\$3.021,91.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de Novembro de 1974.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 972/74, de AUTORIA DO
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PAGAMENTO DE A-
DICIONAIS, COM ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Segundo o estabelecido no artigo 27, § 1º, item 1, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, é da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre matéria financeira. Os itens 2 e 3 do mesmo parágrafo também lhe conferem a mesma exclusividade.

Os artigos 42 e 43 (e parágrafos) da Lei Federal nº 4320, por sua vez, determinam que os créditos suplementares devem ser abertos/por lei e para tanto a anulação de rubricas orçamentárias é recurso válido.

Como se vê do processamento que originou a elaboração da propositura, o pagamento de gratificação adicional ao funcionário que a requereu está devidamente amparado por Lei.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 972/74.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1974.

PRESIDENTE: _____

Mauri

RELATOR: _____

D. Don



Aprovado em _____
S. Sessões, 26, 11, 1, 1 _____ discussão
Presidente _____

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 972/74, DE AUTORIA DO /
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE PAGAMENTO DE ADICI
ONAS, COM ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Omérito da propositura está devidamente comprovado nos documentos que a acompanham.

O crédito especial necessário ao pagamento será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de rubrica orçamentária, meio esse perfeitamente legal e habil.

O nosso parecer é favoravel à aprovação do Projeto de Lei nº 972/74.

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1974.

PRESIDENTE: _____

Antônio Luperi de Almeida Pedro

RELATOR: _____

Benedicto Luperi de Campo Benedicto

PREFEITURA DO MUNICIPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM

11 NOV 1974

0006

Em 08 de Novembro de 1974.-

Ofício n. 1240-74
SENHOR PRESIDENTE ,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência
projéto de Lei, dispondo sobre a abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os
protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

DERCIO PASIN,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAIEIRAS.

CARTÃO

Proc. nº 3072

Aguardar recurso.
7/11/74 Jfm!

..... MARIA MENECHINI DOS SANTOS, abaixo assinada, lotada nesta Prefeitura Municipal no cargo de Professora, e designada para Supervisora da Merenda Escolar, tendo requerido seus direitos de adicional por tempo de serviço, correspondente ao quinquênio de 01/04/1965 à 31/03/1970, e não tendo sido atendida, muito respeitosamente requer a V. Ex.a, na conformidade do Decreto nº 855, de 25 de Outubro de 1.972, lhe seja concedida licença-prêmio do referido quinquênio e mais o adicional por tempo de serviço de 01/04/1965 à 30/11/1972.

Nestes Termos

P.Deferimento

Caieiras, 18 de outubro de 1.974.-

Maria Menechini dos Santos

Da Seção do Pessoal.-

Ao Exmo. Sr. Prefeito.-

Informo a V. Ex.a que, a licença prêmio referida no presente pedido encontra amparo legal nos termos do art. 123 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Anexo relatório correspondente aos adicionais por tempo de serviço de 01/04/1965 à 30/11/1972.

Em 18/10/1974.-

CARLOS ALBERTO PEREIRA

RESP. EXPEDIENTE DA SEÇÃO PESSOAL =

DA CONTABILIDADE

Informamos que p/o atendimento do processo nº 3072 menciono a abertura de um crédito especial cujo recurso está sendo providenciado.

Em 01/11/1974

Contabilidade
Para informar

Em 27.10.74
Jfm!

PREFEITURA DO MUNICIPIO



RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
DA FUNCIONÁRIA MARIA MENECHINI DOS SANTOS, NO PERÍODO DE 1º
DE ABRIL DE 1965 A 30 DE NOVEMBRO DE 1972.-

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

::*:*:*:*:*:*:*:*:*

MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.10%	MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.10%	MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.10%
-	-	-	01/66	98,80	9,88	01/67	123,50	12,35
-	-	-	02 "	98,80	9,88	02 "	123,50	12,35
-	-	-	03 "	98,80	9,88	03 "	123,50	12,35
04/65	50,00	5,00	04 "	98,80	9,88	04 "	123,50	12,35
05 "	50,00	5,00	05 "	98,80	9,88	05 "	123,50	12,35
06 "	50,00	5,00	06 "	98,80	9,88	06 "	123,50	12,35
07 "	76,00	7,60	07 "	98,80	9,88	07 "	123,50	12,35
08 "	76,00	7,60	08 "	98,80	9,88	08 "	123,50	12,35
09 "	76,00	7,60	09 "	98,80	9,88	09 "	123,50	12,35
10 "	76,00	7,60	10 "	98,80	9,88	10 "	123,50	12,35
11 "	76,00	7,60	11 "	98,80	9,88	11 "	139,50	13,95
12 "	76,00	7,60	12 "	98,80	9,88	12 "	140,00	14,00
ABONO	76,00	7,60	ABONO	98,80	9,88	ABONO	140,00	14,00
TOTAIS		68,20			128,44			170,45

MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.10%	MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.10%	MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.10%
01/68	175,00	17,50	01/69	218,75	21,87	01/70	284,37	28,43
02 "	175,00	17,50	02 "	218,75	21,87	02 "	284,37	28,43
03 "	175,00	17,50	03 "	218,75	21,87	03 "	47,35	4,73
04 "	175,00	17,50	04 "	218,75	21,87	04 "	-	-
05 "	175,00	17,50	05 "	218,75	21,87	05 "	236,75	Adic. 15% 35,46
06 "	175,00	17,50	06 "	218,75	21,87	06 "	284,37	42,65
07 "	175,00	17,50	07 "	218,75	21,87	07 "	284,37	42,65
08 "	175,00	17,50	08 "	218,75	21,87	08 "	284,37	42,65
09 "	175,00	17,50	09 "	218,75	21,87	09 "	284,37	42,65
10 "	175,00	17,50	10 "	262,50	26,25	10 "	284,37	42,65
11 "	175,00	17,50	11 "	262,50	26,25	11 "	284,37	42,65
12 "	175,00	17,50	12 "	262,50	26,25	12 "	284,37	42,65
ABONO	175,00	17,50	ABONO	262,50	26,25	ABONO	284,37	42,65
TOTAIS		227,50			301,83			438,25

MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.15%	MES/ANO	SALÁRIOS	ADIC.15%
01/71	341,24	51,18	01/72	548,42	82,26
02 "	341,24	51,18	02 "	548,42	82,26
03 "	341,24	51,18	03 "	548,42	82,26
04 "	341,24	51,18	04 "	548,42	82,26
05 "	341,24	51,18	05 "	548,42	82,26
06 "	438,74	65,81	06 "	548,42	82,26
07 "	438,74	65,81	07 "	548,42	82,26
08 "	438,74	65,81	08 "	548,42	82,26
09 "	438,74	65,81	09 "	548,42	82,26
10 "	438,74	65,81	10 "	548,42	82,26
11 "	438,74	65,81	11 "	548,42	82,26
12 "	438,74	65,81	-	-	-
ABONO	438,74	65,81	-	-	-
TOTAIS		782,38			904,86

R E S U M O:

1965 - Cr\$ 68,20
1966 - Cr\$ 128,44
1967 - Cr\$ 170,45
1968 - Cr\$ 227,50
1969 - Cr\$ 301,83
1970 - Cr\$ 438,25
1971 - Cr\$ 782,38
1972 - Cr\$ 904,86
TOTAL GERAL... Cr\$ 3.021,91